



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

Comunicação nº 099/2019 – TJD/RJ

INTIMAÇÃO

Intimo o patrono do **CR Vasco da Gama**, para ciência da juntada do acórdão nesta data, da lavra do Auditor Relator do Dr. Fernando de Araújo M. Junior e o voto divergente da lavra do Dr. Abrahão Mendonça, referente ao Processo nº 043/2019 da 4ª. CDR/TJD, observando-se o art. 138 § único.



Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ